

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE MONITORIA

PROJETO PERMANENTE DE MONITORIA
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS (REN)

Título do Projeto: **O Ensino da ética, Legislação e Gerência de Enfermagem**

Disciplinas Vinculadas: **Enfermagem: Ética e Legislação; Bioética e Enfermagem; e Gerenciamento dos Serviços de Saúde e o Processo de Trabalho em Enfermagem**

Professora responsável: **Profª Drª Claudia de Carvalho Dantas**

Número de vagas oferecidas: **02** vagas (VOLUNTÁRIO).

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Período: 11/10/2021 a 01/11/2021.

2.2 – Os interessados deverão enviar email para (claudiadantas@id.uff.br), manifestando seu interesse em participar do processo seletivo, anexando os seguintes documentos: histórico escolar, número de telefone e carta de interesse em participar da presente monitoria como voluntário.

2.3 - PRÉ-REQUISITOS:

- Possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a sete (7,0);

3 DOCUMENTOS QUE O ALUNO DEVERÁ ENVIAR POR EMAIL

3.1 - Histórico escolar atualizado.

3.2 - Carta de interesse informando os motivos de escolha pela monitoria de ética e legislação.

4 DAS PROVAS:

- Prova teórico-prática
- Entrevista

4.1- Data e Horário: 03\11\2021 das 16:00 às 19:00. Inicialmente, será realizada a prova teórico-prática. A entrevista será feita a seguir à prova teórico-prática. ATENÇÃO: a depender do número de inscritos, o horário poderá se estender para após às 20 horas.

4.2- Local de realização: Via Google Meet. O link da sala será enviado para o email e para o número de telefone informado pelo candidato.

4.3- Ementa relativa ao projeto objeto do concurso:

Ética. Moral. Valor. Ética profissional. Bioética. Dilemas éticos. Entidades de classe. Legislação profissional de enfermagem. Bases legais para gerência dos serviços de enfermagem e hospitalar. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem: sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).

4.4- critérios de seleção:

- Poderão participar desta seleção, os alunos do curso de graduação em enfermagem que cumprirem todas as exigências do referido edital.

4.5- Bibliografia indicada:

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Legislação.** Disponível: em: <http://site.portalcofen.gov.br/>.

OGUISSO, T.; SCHIMITH, M. J. **O exercício da Enfermagem:** uma abordagem ético-legal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017.

KURCGANT, P. et al. **Gerenciamento em Enfermagem.** Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00

(sete).4.7- Critérios de desempate:

➔ Em caso de empate, a vaga será fornecida em 1ª instância para o aluno que obtiver melhor desempenho durante prova teórico-prática; em 2ª instância para maior nota na entrevista; em 3ª instância para aquele com o maior CR; em 4ª instância o mais próximo da conclusão do curso.

ATENÇÃO: TENDO EM VISTAS NORMAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 04 DE 25 DE MARÇO DE 2021, SERÁ CONSIDERADO O SEGUINTE CRITÉRIO:

➔ A Banca Examinadora avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

⇒ Serão adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus de ingresso por ação afirmativa ou de mães com filhos de até 5 (cinco) anos, conforme critérios descritos a seguir:

I - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, os candidatos que tiverem ingressado na UFF por política de ação afirmativa terão esta média multiplicada por 1,4, resultando na nota final a ser registrada em ata.

II - se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a sete, as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2,

resultando na nota final a ser registrada em ata.

5 DA ACEITAÇÃO DA VAGA E DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.1- O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 (dois) dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga encaminhando e-mail ao professor orientador do projeto (claudiadantas@id.uff.br). Será considerado desistente o candidato que não cumprir o prazo estabelecido. A partir da aceitação do candidato, o professor orientador enviará o termo de compromisso que deverá ser reenviado assinado pelo candidato no prazo determinado pelo professor orientador. O candidato que não encaminhar o termo assinado no prazo definido pelo coordenador será entendido como desistência e convocado os próximos classificados.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2021.

Chefe do Departamento/Coordenador de Curso